PROJETO DE LEI Nº 12 DE 17/03/2022

(Institui a Semana do Fandango Caiçara e Puxada de Rede).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Art. 1º. – Fica instituída a Semana do Fandango Caiçara e da Puxada de Rede, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de Dezembro.

Parágrafo único – A celebração alusiva a Semana do Fandango Caiçara e da Puxada de Rede tem por objetivo conservar as tradições, resgatar seus valores folclóricos, divulgar, disseminar, promover, preservar, expressar, ensinar, estudar e historiar o Fandango e a Puxada de Rede em suas formas típicas e tradicionais vivido pelo caiçara.

Art. 2º - A organização do evento ficará a cargo dos órgãos da Administração Direta e Indireta, podendo ainda contar com a participação de empresas privadas e entidades culturais ligadas ao tema.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no que entender necessário.

Art. 4º. – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Benedito Zacarias Arouca", 11 de março de 2022.

JAIR ARAÚJO DA SILVA
Vereador "Jair Silva"

JUSTIFICATIVA:

O Fandango Caiçara é uma expressão musical-coreográfica-poética e festiva, cuja área de ocorrência abrange o litoral sul do estado de São Paulo e o litoral norte do estado do Paraná. Essa forma de expressão possui uma estrutura bastante complexa e se define em um conjunto de práticas que abrange o

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 17/03/2022 - Protocolo nº 114/2022 recebido em 17/03/2022 17:24:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Jair Araújo da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sistema.camaracaragua.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código A124-52C2-0512-D8C6.

trabalho, o divertimento, a religiosidade, a música e a dança, prestígios e rivalidades, saberes e fazeres. O Fandango Caiçara se classifica em batido e bailado ou valsado, cujas diferenças se definem pelos instrumentos utilizados, pela estrutura musical, pelos versos e toques. Nos bailes, como são conhecidos os encontros onde há Fandango, se estabelecem redes de trocas e diálogos entre gerações, intercâmbio de instrumentos, afinações, modas e passos viabilizando a manutenção da memória e da prática das diferentes músicas e danças. O Fandango Caiçara é uma forma de expressão profundamente enraizada no cotidiano das comunidades caiçaras, um espaço de reiteração de sua identidade e determinante dos padrões sociais.

O ritual "Puxada de Rede", executado artisticamente por diversos grupos de capoeira do Brasil, retrata e sintetiza a pesca com rede, do peixe conhecido como xaréu (peixe de carne escurecida abundante nas costas do Nordeste Brasileiro. Trata-se de um episódio de trabalho árduo, de canseira, mas, como todo trabalho dos negros baianos, é temperado com muita poesia, religiosidade, música e festa. Todos os anos, a puxada de rede se repete com os mesmos cerimoniais, com os mesmos rituais dos tempos de outrora. Uma tradição que não morre, mesmo porque dela depende a subsistência de centenas de famílias. Força, poder e vitalidade de corpos vão se mostrando com toda pujança no trabalho árduo da pescaria. No entanto, o mesmo é embalado pelo canto, às vezes alegre, às vezes triste, que evocam entidades protetoras. Ritual também embalado pelas batidas dos atabaques, pelos corpos que, como num bailado, movimentam-se sincronicamente, realizando mais uma tarefa gratificante que mistura sacrifício, festa e prazer. Ante o exposto apresento ao Sabor dos Nobres Pares a presente propositura, cujo objetivo, assim como em outras cidades caiçaras é o de resgatar as nossas tradições.

Sala "Benedito Zacarias Arouca", 11 de março de 2022.

JAIR ARAÚJO DA SILVA
Vereador **"Jair Silva**"

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 17/03/2022 - Protocolo nº 114/2022 recebido em 17/03/2022 17:24:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Jair Araújo da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sistema.camaracaragua.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código A124-52C2-0512-D8C6.

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 17/03/2022 - Protocolo nº 114/2022 recebido em 17/03/2022 17:24:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Jair Araújo da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sistema.camaracaragua.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código A124-52C2-0512-D8C6.